

**LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE Nº 2018/210**

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 08**

**Objeto: CESSÃO DE CARTEIRA DE CRÉDITOS DO BRDE.**

Questionamento encaminhado por: **NPL BRASIL.**

1. Em atenção à documentação exigida no edital 2018/210, gostaríamos de confirmar a possibilidade de credenciamento e habilitação de uma empresa ou fundo estrangeiro? Como não há nenhuma vedação no edital, a empresa ou fundo apresentaria toda a documentação indicada no edital, ou existe algum ajuste de exigência documental a ser proposto?

**RESPOSTA:** O Edital trata expressamente da possibilidade de pessoas jurídicas e fundos estrangeiros poderem participar da licitação, conforme disposto no item 3.1 do Edital.

Quanto à documentação específica, é a listada no item 11.2.1 (b), devidamente legalizada ou apostilada (caso o país de sede seja parte da Convenção de Haia) e traduzida por tradutor juramentado, assim reconhecido no Brasil, nos termos do item 11.3.5 e 11.3.5.1.

Lembrando que todos os demais documentos exigidos pelo edital deverão ser entregues normalmente. Além disso, se houver modificação do interessado, os documentos que eventualmente foram entregues para fins de visualização do Data Room deverão ser devidamente alterados e entregues para fins de habilitação (pertinentes a esse novo interessado).

Porto Alegre/RS, 27 de março de 2019.

**Felipe Calero Medeiros**  
Comissão Permanente de Licitações